



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP

*Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
Processo nº 196/2025*

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua sede executiva: a Prefeitura Municipal, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, CNPJ nº 18.664.304/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, CPF nº....., e RG nº....., e em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e com o **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção em vidros nos prédios públicos do Município de Guariba/SP, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente chamamento público junto ao Setor de Licitação, Atas e Contratos situado no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário normal de expediente diário, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou pelo telefone (16) 3251-9422, ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260, ou através do e-mail: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**.

1.3 - O credenciamento é regido pelo **art. 79** e seguintes **da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e está regulamentado pelo **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, bem como pelas condições estabelecidas no presente **Edital e seus Anexos**.

1.4 - O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **22/09/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, bem como, no endereço eletrônico: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**.

2. DO OBJETO:

2.1. - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção em vidros nos prédios públicos do Município de Guariba/SP, conforme as necessidades do município, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demandas das Secretarias Municipais, de forma que possam atender suas finalidades e assegurar a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, com vigência de **doze meses**, que poderá ser prorrogado por igual período.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2 - Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

2.4 - O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.5. O chamamento público de pessoas jurídicas será realizado conforme as especificações a seguir, mediante a apresentação das estimativas de quantidades e valor unitário, para fins de prestação de serviços de reparos e manutenção, conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 2 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO: 1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)	R\$ 100,00
2	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 0,50m a 1,00m: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 0,50M A 1,00M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.	R\$150,00
3	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUXADOR PORTA PIVOTANTE 1 FURO, 110MM.: PUXADOR REDONDO GRANDE COM FURO ÚNICO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. MATERIAL: ACRÍLICO. COR TRANSPARENTE. TAMANHO 110MM DE DIAMETRO, 90CM ENTRE AS FACES INTERNA E EXTERNA. ARRUELA ISOLANTE EVA 25MM.	R\$50,00
4	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUXADOR PORTA DE CORRER 2 FUROS: PUXADOR TIPO H DUPLO 30X20CM, 30CM COMPRIMENTO, 20CM ENTRE FUROS. TUBULAR REDONDO PARA PORTA DE VIDRO. COR: CROMADO. MATERIAL: ALUMÍNIO.	R\$80,00
5	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 2,00 x 2,10: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 2,00M A 2,10M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.	R\$220,00
6	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRA-FECHADURA 1531 PARA PORTA VIDRO TEMPERADO. ENCAIXE EM FERRAGEM 1520. COR CROMADO. MATERIAL ALUMINIO.	R\$45,00
7	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 1,5 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO:	R\$100,00

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)	
8	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE FERRAGEM 1520. MATERIAL ALUMINIO. COR CROMADO. CILINDRO UM LADO.	R\$70,00
9	120	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO COMUM. INCOLOR. MATERIAL INCLUSO	R\$200,00
10	35	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO FANTASIA. COLORIDO/FOSCO. MATERIAIS INCLUSOS	R\$200,00
11	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 6MM. TIPO TEMPERADO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$230,00
12	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$270,00
13	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$300,00
14	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$350,00
15	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$450,00
16	360	HORAS	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIDRO, JANELAS E PORTAS.	R\$180,00

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do credenciamento todas as empresas que realizam os serviços, indicados no **item 2.1** do presente **Edital**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que, por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, nas esferas: federal, estadual ou municipal, ou que tenham sido punidos com suspensão e impedimento de licitar por esta Prefeitura, ou estejam impedidos de se credenciar, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.2.1 - A Comissão de Avaliação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

3.3 – Não poderão participar no credenciamento as empresas que possuem, em seu quadro societário, empregados públicos do Município de Guariba/SP.

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.6 - Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **três meses** ou **noventa dias** da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data prevista na publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação na cidade e no site eletrônico do Município: **www.guariba.sp.gov.br**.

4.2 - Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento de convocação de interessados.

4.3 - A documentação relacionada neste Edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada na Seção de Recepção e Atendimento da Prefeitura Municipal de Guariba, com sede executiva na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A documentação poderá ser encaminhada por via digital, através do endereço eletrônico: **comissaolcita@guariba.sp.gov.br**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no **item 6** do presente **Edital**, via e-mail: **comissaolcita@guariba.sp.gov.br**, ou de forma física, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, na Seção de Recepção e Atendimento da Prefeitura Municipal de Guariba, no seguinte endereço: Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, em envelope fechado com as seguintes indicações:

5.1.1 - O Credenciamento de serviços de **manutenção em vidros** nos prédios públicos do Município de Guariba/SP, deverá ser feito mediante a apresentação das seguintes informações: nome do interessado; informação sobre a natureza da prestação de serviços; endereço de residência; telefone para contato pessoal; e, e-mail para comunicação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social:

a.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

a.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Certidão negativa de débito com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de enquadramento na situação de microempresa e empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes – (Anexo);

i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo **Decreto Federal nº 4.358/2002**, que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** - (Anexo);

j) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

6.2 - Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples, enquanto que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante empregado público da Administração, mediante apresentação de original.

6.3 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7 – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no **Item 6**.

7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que compõem a Comissão de Avaliação, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega ou recebimento do e-mail.

7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.5 - Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

7.6 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7 - As empresas serão cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

8 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Os valores previamente estimados mediante pesquisas de preços, realizadas conforme a legislação aplicável evidencia a vantagem da Administração Pública em credenciar prestadores de serviços com inexigibilidade de licitação, considerando os valores pré-fixados estabelecidos.

8.2 - Os valores máximos foram definidos através do menor preço dos valores válidos e considerados dos fornecedores, com base na média dos parâmetros, média simples e mediana, aferidos por meio da utilização dos seguintes dados de pesquisa:

8.2.1 - Pesquisas diretas com prestadores de serviços nas áreas específicas do presente processo, nas áreas específicas de prestação de serviços, dentro do período de até um ano anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O interessado não habilitado, nos termos do **item 7.4**, poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Análise (ou Comissão de Licitação), via e-mail, informado na Solicitação de Credenciamento e por publicação do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2 - O recurso, que não terá efeito suspensivo, deverá ser encaminhado para o e-mail: ***comissaolicita@guariba.sp.gov.br*** ou protocolado na Seção de Atendimento Público da sede da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, situada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

9.3 - A falta de manifestação da parte interessada, no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, componentes da Comissão de Análise, poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para a autoridade superior competente, que deverá proferir decisão dentro de novo prazo de dez dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 - Mantido o resultado de inabilitação, a empresa poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento público.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 - Após a análise documental, a Comissão de Análise apresentará a relação dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 - O processo de análise e os credenciamentos serão homologados pelo Prefeito Municipal.

10.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail, informado na Solicitação de Credenciamento, e através de publicação no Diário Oficial do Município, de que se encontra cadastrado como credenciado, podendo ser convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de cancelamento, tão logo a Administração Pública venha a ter necessidade da contratação.

10.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: ***www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Chamamento Público.***

10.5 - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até quinze dias, contado da data da divulgação; e caso haja recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo, se a decisão for desfavorável.

11. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

11.1 - O Chamamento ficará aberto para credenciamento de novos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da Administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.2- Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

12 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1 - O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados.

12.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total:

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.2.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano.

12.3 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a **Lei Complementar federal nº 123/2006**.

12.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

12.5 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto que a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.6 - Em conformidade com a **Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012** e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

12.7 - Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

13 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

13.1- O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente, *com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE*, cujo primeiro reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Edital.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.2 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

14.1 - A partir da divulgação dos resultados, as pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas conforme necessidade do órgão gestor dos contratos de prestação de serviços, que advirão da emissão das Ordens de Início de Serviços, para aceite ou recusa.

14.2 - O credenciamento não gera direito automático à contratação nem à percepção de recebimento de valores, que somente serão pagos após os serviços efetivamente prestados pelos credenciados, mediante a comprovação da prestação emitida pelo órgão competente.

14.3 - Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, aplicar-se-á o sistema de rodízio, obedecendo as seguintes regras:

14.3.1 - Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos registros de protocolos de documentos e/ou e-mail, em conformidade com o Edital de Chamamento, com vistas ao credenciamento, sendo considerada a inscrição somente se todos os documentos apresentados estiverem regulares;

14.3.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, órgão gestor dos contratos, sempre que precisar da prestação de serviços, consultará a lista de credenciados e encaminhará a Ordem de Execução de Serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente.

14.3.3 – A Ordem de Execução de Serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa: uma vez aceita, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço, porém, no caso de recusa, o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a Ordem de Serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - Os contratos advindos do presente Edital serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (**art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**), pela inviabilidade de competição, e a contratação será de acordo com as necessidades da Administração credenciante e em conformidade com a **Constituição Federal**, e a **Lei federal nº 14.133/2021**.

15.2 - Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa credenciada firmará contrato administrativo e dará início à prestação de serviços comuns, que serão executados de forma contínua, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de cinco anos, ou por escopo, conforme o prazo vigencial necessário para a execução do objeto específico, que poderá ser prorrogado, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

conclusão do escopo, observadas as disposições pertinentes do **art. 105 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.3 - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento anual do Município.

15.4 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender às demandas das Secretarias do Município;

15.5 - Muito embora o instrumento de contrato seja obrigatório, de conformidade com o disposto no **art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública, através do órgão gestor da contratação, poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, nas seguintes condições:

15.5.1 - caso o valor do serviço seja inferior ao valor da dispensa de licitação, previsto para outros serviços, no **inciso II do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021**;

15.5.2 - serviços de entrega imediata e integral, dos quais não resultem em obrigações futuras.

15.6. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, securitários e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

16 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

16.1 – O Município de Guariba/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões, devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2 – Será descredenciado o candidato que efetuar duas recusas da Ordem de Serviços, justificada ou não, emitida pelo órgão gestor dos contratos derivados de prestação de serviços, assim como será descredenciado o prestador de serviços que sofrer duas advertências durante o contrato.

16.3 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 – Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação ou Comissão de Licitação, que opinará em cinco dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na **Lei federal nº 14.133/2021**, sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitação, Atas e Contratos, situado à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h0, ou ainda pelo e-mail: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**.

18.2 –. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de cinco dias úteis.

18.3 – As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

19. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

19.1 - O Município deve fazer observar e as pessoas jurídicas interessadas devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de credenciamento, de convocação e de execução dos serviços objeto desse credenciamento, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção.

19.2 - A empresa credenciada não poderá praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção da Administração credenciante para apuração de qualquer das práticas contidas no **item 14.1**, dificultando a investigação ou fiscalização da Administração credenciante, sob pena de sujeição às sanções previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

21.2 - As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, no Diário Oficial do Município.

21.3 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com o auxílio direto da Assessoria Jurídica da Administração.

22. 4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.4.1 - **Anexo I** – Termo de Referência ou Projeto Básico;

22.4.2 - **Anexo II** - Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

22.4.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

22.4.4 - **Anexo IV** – Declaração de Ausência de Condenação;

22.4.5 - **Anexo V** – Declaração de Ausência de Vínculo;

22.4.6 - **Anexo VI** – Declaração que Não Utiliza Menor de Idade;

22.4.7 - **Anexo VII** – Minuta do Contrato/Credenciamento.

20.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Guariba (SP), 26 de agosto de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.

I. Definição do objeto

Constitui objeto do presente processo de chamamento público o credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de serviços de manutenção em vidros, interessadas para início imediato, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço nos prédios públicos da Prefeitura de Guariba.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 2 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO: 1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)
2	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 0,50m a 1,00m: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 0,50M A 1,00M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.
3	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUXADOR PORTA PIVOTANTE 1 FURO, 110MM.: PUXADOR REDONDO GRANDE COM FURO ÚNICO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. MATERIAL: ACRÍLICO. COR TRANSPARENTE. TAMANHO 110MM DE DIAMETRO, 90CM ENTRE AS FACES INTERNA E EXTERNA. ARRUELA ISOLANTE EVA 25MM.
4	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUXADOR PORTA DE CORRER 2 FUROS: PUXADOR TIPO H DUPLO 30X20CM, 30CM COMPRIMENTO, 20CM ENTRE FUROS. TUBULAR REDONDO PARA PORTA DE VIDRO. COR: CROMADO. MATERIAL: ALUMÍNIO.
5	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 2,00 x 2,10: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 2,00M A 2,10M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.
6	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRA-FECHADURA 1531 PARA PORTA VIDRO TEMPERADO. ENCAIXE EM FERRAGEM 1520. COR CROMADO. MATERIAL ALUMINIO.
7	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 1,5 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO: 1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)
8	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE FERRAGEM 1520. MATERIAL ALUMINIO. COR CROMADO. CILINDRO UM LADO.
9	120	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO COMUM. INCOLOR. MATERIAL INCLUSO
10	35	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO FANTASIA. COLORIDO/FOSCO. MATERIAIS INCLUSO
11	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 6MM. TIPO TEMPERADO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS
12	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS
13	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS
14	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS
15	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS
16	360	HORAS	MANUTENÇÃO E CONserto DE VIDRO, JANELAS E PORTAS.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

Prazo: 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período.

II. fundamentação da contratação

A referida contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todos os prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população.

A troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

Trata-se de processo de credenciamento definido pelos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.878/2024, que consiste no processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Neste sentido, serão credenciadas todas as empresas interessadas em atender ao objeto, desde que atendam aos requisitos do edital, de forma que o interesse público seja atendido a contento.

III. descrição da solução como um todo

A solução proposta é a execução de serviços que, em conjunto, objetivam a conservação os prédios públicos ao longo do tempo de utilização, possibilitando melhora e conservação das condições internas dos ambientes.

A Secretaria de Obras é responsável por garantir a instalação e a manutenção do bom estado de portas e janelas de vidro desse município, proporcionando conforto aos funcionários e à população. Diante do exposto, a contratação de serviço de vidraçaria listada no instrumento convocatório torna-se imprescindível.

IV. requisitos da contratação;

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) atender a todos os requisitos necessários para assinatura do contrato, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos serviços realizados, em cumprimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

Deverá(ão) também se comprometer integralmente com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Dentre as três hipóteses previstas para contratações que utilizam o credenciamento, este processo utilizará a “paralela e não excludente”, uma vez q se verifica ser mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021).

O credenciamento do contratado(a) não obriga o município a realizar todos os serviços de manutenção contidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas enviadas à Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

IV.I Critérios para distribuição da demanda

1.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

1.1.1. Ordem de entrega do envelope com os documentos para o ato de habilitação no credenciamento.

1.1.1.1. Essa ordem gerará uma sequência rotativa na distribuição dos serviços. Dessa forma, o primeiro credenciado receberá a primeira demanda, o segundo credenciado receberá a segunda demanda e assim sucessivamente até que esgotarem todos os credenciados, momento no qual a escala retornará ao começo da fila.

1.1.2. Caso seja credenciado apenas um único fornecedor, este ficará responsável pelo atendimento de toda a demanda.

V. modelo de execução do objeto

O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas dos serviços.

Todo material empregado deverá ser de primeira linha, boa qualidade e estar de acordo com as Normas Técnicas correspondentes.

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município.

As Ordens de Serviço deverão ser atendidas em, no máximo, 5 dias. Nos casos em que forem solicitados serviços emergenciais, estes deverão ser atendidos em até 2 dias.

A execução dos serviços fora do padrão de qualidade estabelecido, será imediatamente notificada à empresa vencedora que ficará obrigada corrigir os defeitos e substituir os materiais danificados, quando for o caso, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

A remuneração da CREDENCIADA será por SERVIÇO efetivamente realizado e ACEITADO pelo órgão gerenciador.

A celebração do contrato de credenciamento com a empresa, será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ter capacidade técnica para disponibilizar profissionais em quantidades suficientes para atender ao objeto do Edital de forma ágil e eficiente, com especial destaque para situações caracterizadas como emergenciais.

O pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA respeitará os critérios e valores previstos no presente edital e será realizado após a verificação e aceite pelo fiscal responsável.

Da execução

- 1 A contratada deverá executar as seguintes atividades para substituição dos vidros:**
- I. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão), mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;
 - II. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
 - III. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado na prestação de seus serviços, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade
 - IV. Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 15 dias, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria;
 - V. Aferição das medidas no local do vidro a ser substituído e, também, da necessidade de materiais para execução do serviço.
 - VI. Retirada do vidro danificado, quando necessário, com raspagem da massa ou retirada de baguete e demais atividades de limpeza pré-instalação da peça nova.
 - VII. O serviço de colocação também compreende a correta destinação do material retirado/substituído.
 - VIII. Instalação do vidro novo, devidamente assentado, vedados os cantos e tudo de acordo com o local.
 - IX. Massa: Deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- X. A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro.
- XI. A aferição do serviço para pagamento será por metro quadrado de vidro devidamente substituído/instalado.

1.1 A contratada deverá executar as seguintes atividades para manutenção:

- I. MANUTENÇÃO E CONserto DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS, VITRÔS E BOX (VIDRO E ACRÍLICO) E INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INERENTES (fechaduras, dobradiças, puxadores/traqueta, roldanas, rolamentos, borrachas de vedação, silicone, escova, perfil de alumínio e drenagem) e afins quando necessários ao reparo da estrutura.
- II. Caso a estrutura necessite de manutenção corretiva que exija a instalação de conjuntos cromados, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que esta proceda a emissão de ordem de compra.
- III. O pagamento da manutenção será feito mediante quantidade de hora trabalhada.

VI. modelo de gestão do contrato

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas.

O material utilizado na execução dos serviços deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

O contrato será fiscalizado pelo servidor Nilson Pereira da Silva e gerenciado pelo servidor Lucas Soares, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

VII. critérios de medição e de pagamento;

Após execução completa ou parcial da ordem de serviço e apresentação da nota fiscal, o pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor;

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a lisura na seleção dos fornecedores credenciados para a execução dos serviços a fim de garantir o atendimento total ao objeto sem prejuízos à Administração Municipal. Neste sentido, buscar-se-á pela isonomia no tratamento aos credenciados, bem como a justa distribuição dos quantitativos estimados.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

IX. estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras.

Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Segue abaixo tabela com os preços.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 2 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO: 1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)	R\$ 100,00
2	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 0,50m a 1,00m: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 0,50M A 1,00M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.	R\$150,00
3	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE	R\$50,00

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
			PUXADOR PORTA PIVOTANTE 1 FURO, 110MM.: PUXADOR REDONDO GRANDE COM FURO ÚNICO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. MATERIAL: ACRÍLICO. COR TRANSPARENTE. TAMANHO 110MM DE DIAMETRO, 90CM ENTRE AS FACES INTERNA E EXTERNA. ARRUELA ISOLANTE EVA 25MM.	
4	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUXADOR PORTA DE CORRER 2 FUIROS: PUXADOR TIPO H DUPLO 30X20CM, 30CM COMPRIMENTO, 20CM ENTRE FUIROS. TUBULAR REDONDO PARA PORTA DE VIDRO. COR: CROMADO. MATERIAL: ALUMÍNIO.	R\$80,00
5	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE 2,00 x 2,10: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO. TIPO TRADICIONAL CROMADO. TAM. 2,00M A 2,10M. COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA PARA USO DE VIDRO ALVENARIA.	R\$220,00
6	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRA-FECHADURA 1531 PARA PORTA VIDRO TEMPERADO. ENCAIXE EM FERRAGEM 1520. COR CROMADO. MATERIAL ALUMINIO.	R\$45,00
7	15	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONJUNTO INSTALAÇÃO JANELA 1,5 x1: SISTEMA DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO. TAMANHO: 1,5M x 1,00M. COR CROMADO. COMPOSTO POR: 2 SUPORTE PARA BASCULANTE (CÓD. 1230), 2 PIVÔ (CÓD. 1201 S), 1 TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE (CÓD. 1523), 1 CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE (CÓD. 1801), 1 CORRENTE COM 1 METRO (CÓD. 1003), 2 ARGOLA PARA CORRENTE (CÓD. 1003 A), 1 CALOTA PARA CORRENTE (CÓD. 1005)	R\$100,00
8	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE FERRAGEM 1520. MATERIAL ALUMINIO. COR CROMADO. CILINDRO UM LADO.	R\$70,00
9	120	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO COMUM. INCOLOR. MATERIAL INCLUSO	R\$200,00
10	35	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 4MM. TIPO FANTASIA. COLORIDO/FOSCO. MATERIAIS INCLUSO	R\$200,00
11	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 6MM. TIPO TEMPERADO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$230,00
12	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$270,00
13	85	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$300,00
14	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. MÓVEL. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$350,00
15	50	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM. TIPO TEMPERADO. FIXO. INCOLOR. MATERIAIS INCLUSOS	R\$450,00
16	360	HORAS	MANUTENÇÃO E CONserto DE VIDRO, JANELAS E PORTAS.	R\$180,00

X. adequação orçamentária

Conforme estabelecido pelo departamento de contabilidade.

A adequação orçamentária foi estabelecida com base nos critérios legais e informada pelo departamento de contabilidade no documento em anexo.

Lucas Soares - Agente de Gestão de Suprimentos

Jorge Luis Chiquito - Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° /2025.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à: _____ (rua, avenida, número predial, bairro) na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, através de seu representante legal: _____, CPF n° _____, RG n° _____, Telefone (celular): (16) _____, e-mail para contatos: _____, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para quais serviços se credencia, conforme lista de serviços do subitem 2.5 do Edital).**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de **Credenciamento n°/2025**, acatando-as em sua totalidade;
- 3) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 6) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Atenciosamente.

(cidade) _____, (data) _____.

(Nome, assinatura e CPF)

Av. Evaristo Vaz n° 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal n° 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.

A empresa: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº _____, com sede à: _____ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de _____, Estado _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone (celular): (16) _____, E-mail para contatos: _____, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal nº 14.133/2021**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Atenciosamente.

(cidade) _____, ___(data)_____.

(Nome, assinatura e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO:

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.

A empresa: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº _____, com sede à: _____ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de _____, Estado _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone (celular): (16) _____, E-mail para contatos: _____, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal nº 14.133/2021**, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente.

_(cidade) _____, _(data) _____.

(Nome, assinatura e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.

A empresa: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº _____, com sede à: _____ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de _____, Estado _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone (celular): (16) _____, E-mail para contatos: _____, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal nº 14.133/2021**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente.

(cidade) _____, ___(data)_____.

(Nome, assinatura e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.

A empresa: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº _____, com sede à: _____ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de _____, Estado _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone (celular): (16) _____, E-mail para contatos: _____, **DECLARA** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará em rescisão unilateral. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Atenciosamente.

(cidade) _____, ____ (data) _____.

(Nome, assinatura e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº...../2025
(MINUTA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP n _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**, Edital de **Credenciamento nº 001/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de manutenção em vidros nos prédios públicos do Município de Guariba/SP, conforme as necessidades do município, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência do anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

2.3. O credenciamento é regido pelo **art. 79** e seguintes da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e está regulamentado pelo **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. As Ordens de Serviço deverão ser atendidas em, no máximo, 5 dias. Nos casos em que forem solicitados serviços emergenciais, estes deverão ser atendidos em até 2 dias.

3.4. Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO

4.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1				
2				

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados.

5.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total:

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

5.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto que a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

5.7. Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1. O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE, cujo primeiro reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Edital.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

7.1.1. Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa credenciada firmará contrato administrativo e dará início à prestação de serviços comuns, que serão executados de forma contínua, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de cinco anos, ou por escopo, conforme o prazo vigencial necessário para a execução do objeto específico, que poderá ser prorrogado, até a conclusão do escopo, observadas as disposições pertinentes do art. 105 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei federal nº 14.133/2021, sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos **138 e 139** dessa mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

11.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

11.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: *Nilson Pereira da Silva* e a gestão do contrato do agente público: *Lucas Soares*.

12.1.1. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.3. Fica o CREDENCIADO ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.5. O CREDENCIADO deverá comunicar a CREDENCIANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos.

15.7. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15.8. Fica vedado ao CREDENCIADO a subcontratação ou subempreitada total do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência dos seus direitos e obrigações, total ou parcial, sujeitando-se, no caso de desatendimento desta proibição, às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n° 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guariba, ____ de _____ de _____.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CREDENCIANTE)

(CREDENCIADO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____